

Anais do Congresso CBNA Pet 2021

A visão do CRMV-SP frente a responsabilidade técnica

MV Msc Carolina Padovani Pires

Membro da Comissão de Responsabilidade Técnica do CRMV-SP

Dados publicados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2018) revelam que no Brasil existem cerca de 300 empresas fabricantes de alimentos para cães e gatos registradas. Dentre estas estão as que produzem alimentos industrializados e as que trabalham com ingredientes *in natura*.

Apesar de ser um número expressivamente grande, o importante é lembrarmos que todos estes estabelecimentos estão legalmente registrados, com seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) devidamente nomeado(s) e aptos a iniciar / realizar atividade de fabricação e comercialização, ou seja, todos estes devem cumprir com as exigências legais, garantindo o atendimento dos requisitos nutricionais além de uma comunicação verdadeira e cientificamente embasada sobre os benefícios e indicações dos produtos em seus rótulos, embalagens e propagandas.

De acordo com os recentes dados do IBGE, o Brasil tem uma população de cães e gatos domiciliados equivalente a 56 milhões e 25 milhões respectivamente, demonstrando o grande e potencial mercado. E quando se fala em alimentação, há muito espaço para crescimento uma vez que a conversão calórica (percentual de animais de estimação que se alimentam com produtos manufaturados) é considerada pequena e estima-se que há pelo menos 60% de potencial de crescimento neste setor.

A Responsabilidade Técnica é uma atividade vital dentro de uma indústria de alimentos para cães e gatos e garante que os processos sejam eficazes e os produtos atendam as reais necessidades dos animais, tendo seus benefícios devidamente comprovados cientificamente e comunicados assegurando o direito do consumidor em receber informações verdadeiras, claras e que não causem equívoco, erro, confusão, falso entendimento ou engano, mesmo por omissão, respeitando assim a legislação vigente.

De acordo com o **Decreto nº 6296 de 2007**, que dispõe normas sobre estabelecimentos e produtos destinados a alimentação animal, a responsabilidade técnica em estabelecimentos fabricantes de alimentos para animais deve ser exercida por profissional com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônoma, com a correspondente anotação no conselho profissional.

Adicionalmente, importante salientar que é de responsabilidade do profissional e recomenda-se que, além da sua formação na graduação universitária, ele busque e adquira treinamento específico na sua área de atuação, mantendo-se sempre atualizado e cumprindo as normas e resoluções do Sistema CFMV/ CRMVs. Quando da Anotação de Responsabilidade Técnica, recomenda-se comprovar a capacitação do profissional por meio da apresentação de certificados de participação em cursos, congressos, seminários e outros, referentes à área de atuação nos últimos 24 meses.

É sabido que a nutrição é um importante componente envolvido na saúde, longevidade e bem-estar dos animais. Para atuação em nutrição animal é importante que os profissionais tenham sólidos conhecimentos nos conteúdos que se relacionam à área, dentre elas: fisiologia animal e bioquímica, requerimentos nutricionais das espécies de interesse, características e perfis nutricionais dos ingredientes, bem como, dos cálculos de formulação de dietas e das conversões de base natural e seca. Médicos-veterinários, zootecnistas e engenheiros agrônomos são profissionais que são capacitados e que se dedicam durante anos ao conhecimento da nutrição animal, no entanto, é importante ter em mente que durante o curso de graduação são abordados diferentes temas, além da nutrição animal, e nem todos os profissionais possuem habilidades para atuar em nutrição animal, aqueles que assim desejam devem buscar a capacitação contínua para atuação ética e responsável.

Sendo essencial que o RT tenha total visibilidade e conhecimento de suas reais responsabilidades e deveres, descrevemos abaixo um passo-a-passo para os que tenham interesse em atuar ou iniciar um trabalho nesta área (indústria de alimentos para cães e gatos):

→ **PROFISSIONAL**

- Conhecer aspectos técnicos da atividade da empresa;
- Estar inteirado dos aspectos legais a que estão sujeitos os estabelecimentos quanto aos regulamentos e normas específicas;
- Fazer cumprir as normas pertinentes e vigentes;
- Ação integrada com órgãos fiscalizadores e reguladores;
- Executar suas atribuições em consonância com o Serviço de Inspeção Oficial (Ministério da Agricultura, Secretarias da Agricultura do Estado, Prefeituras e Departamentos de Vigilância Sanitária do Estado e das Prefeituras), acatando as normas legais pertinentes.

→ **ESTABELECEMENTOS E PRODUTOS**

- Registro do estabelecimento e sua atividade perante o MAPA;
- Garantir as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação do estabelecimento;
- Trabalhar em consonância com o serviço oficial de inspeção e fiscalização, procurando uma ação integrada e visando à produção de alimento com qualidade;

→ **PROCESSO**

- Analisar perigos e pontos críticos de controle e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
- Orientar todos os aspectos da produção do estabelecimento, tais como:
 - formulação, preparação e balanceamento de concentrados e rações para animais;
 - desenvolvimento de novas formulações;

- aquisição de matérias-primas de boa qualidade e de empresas idôneas, seu uso correto e legal;
- adoção de novas tecnologias de produção, atentando especialmente para o controle de qualidade dos produtos e para os pontos críticos de contaminação;
- controle dos registros de todos os dados relativos à produção que permitam a rastreabilidade;
- formação e treinamento de pessoas envolvidas nas operações de mistura, manipulação, embalagem, armazenagem e transporte;
- estabelecimento de padrões de embalagem, de armazenamento, de transporte das matérias primas utilizadas e do produto final;
- estabelecimento de técnicas de controle de qualidade, quanto aos equipamentos, pessoal, reagentes e análises no laboratório;
- estabelecer programa integrado de controle de pragas e animais sinantrópicos;
- garantir rigoroso cumprimento dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos;

→ **PRODUTOS**

- Aprovação das fórmulas, rótulos e embalagens dos produtos coadjuvantes;
- Aprovação das fórmulas, rótulos e embalagens dos produtos isentos de registro e o preenchimento do Relatório Técnico de Produto Isento – RTPI
- Garantir que todas as informações para o uso correto do produto, inclusive o prazo de validade, estejam especificadas na embalagem de forma clara e capaz de permitir o entendimento do consumidor;
- Registrar os alimentos coadjuvantes e matérias-primas nacionais e importadas elegíveis de registro;
- Informar ao MAPA a relação atualizada dos produtos isentos de registro
- **Comprovação de todas as alegações e indicações em dose e espécie;**
- Processos de importação e exportação

→ **MEIO AMBIENTE**

- Inteirar-se da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- Notificar as autoridades dos órgãos ambientais das ocorrências de impactos ao meio ambiente;
- Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, o qual estabelece medidas preventivas, mitigadoras e corretivas aos possíveis danos ao Meio Ambiente Adotar medidas preventivas e reparadoras aos

Dando ênfase ao tema comunicação em rótulos, embalagens e propagandas, vale salientar que adicionalmente aos textos legais mandatórios, ou seja, dados sobre a composição do produto, níveis de garantias além de outras informações obrigatórias (data de fabricação, validade e lote, dados do estabelecimento etc), encontramos também em embalagens as indicações dos produtos e suas alegações, os benefícios dos produtos que trazem ao consumidor a possibilidade de compreender como aquele produto, aquela fórmula irá performar em seu animal.

Se faz essencial compreender os dizeres da Instrução Normativa nº 30/2009 que diz respeito a estas alegações em seu artigo 43:

“ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 5 DE AGOSTO DE 2009

Art. 43. O rótulo, a embalagem e a propaganda de produtos destinados à alimentação de animais de companhia, qualquer que seja a sua origem, embalados ou a granel, não devem:

I conter vocábulos, terminologias, declarações, sinais, denominações, dizeres, logotipos, símbolos, selos, emblemas, ilustrações, fotos, desenhos ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão, falso entendimento ou engano, mesmo por omissão, em relação à verdadeira natureza, propriedade, efeito, modo de ação, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto, diferentes daqueles que realmente apresentem;

II explorar a superstição, aproveitar-se da deficiência de julgamento e experiência do consumidor;

III destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos, exceto nos casos fixados em normas específicas;

IV ressaltar qualidades ou atributos relativos à presença de um componente cuja concentração não seja suficiente para expressar o efeito de seu uso; e

V - utilizar terminologias, ilustrações ou outras representações gráficas que sugiram tratamento ou cura de doenças, patologias, intoxicações, infecções e afecções, com exceção dos produtos classificados como alimentos coadjuvantes e casos fixados em normas específicas; e

VI ressaltar qualidades ou atributos que não possam ser demonstrados.”

Este artigo supracitado, adicionado às bases do direito do consumidor quanto a proteção contra publicidade enganosa e/ou abusiva, trazem clareza a responsabilidade do profissional responsável técnico e do responsável legal da empresa frente a comunicação dos atributos qualitativos e quantitativos dos produtos. Mesmo que tais exigências se mostrem muitas vezes óbvias, a linguagem utilizada e diferentes palavras podem trazer conotações e interpretações diversas ferindo assim o direito do consumidor e tornando a informação infundada cientificamente.

Estabelecimentos apropriados, produtos seguros, produtos que atendam as necessidades nutricionais dos animais com conseqüente impacto na saúde e bem-estar, além de uma comunicação verdadeira sobre os benefícios destes, são de total responsabilidade do responsável técnico.

O CRMV-SP, como instituição que tem como missão promover a Medicina-Veterinária e a Zootecnia por meio da orientação, normatização e fiscalização do exercício profissional em prol da saúde pública, animal e ambiental, zelando pela ética, tem trabalhado em projetos específicos para alavancar o respeito à ciência da nutrição, destacando a responsabilidade e ética que os profissionais, além de conscientizar a sociedade sobre a importância da nutrição ótima e o impacto benéfico do fornecimento de dietas balanceadas na saúde geral de cães e gatos, melhorando os índices de

conversão calórica. Além de oferecer aos profissionais, empresas e acadêmicos orientações claras e o compartilhamento de boas práticas da gestão da responsabilidade técnicas nas mais diversas áreas de atuação dos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas, incluindo em alimentação animal.

O Conselho almeja estar cada vez mais próximo dos profissionais, empresas e acadêmicos e gerando a oportunidade do diálogo e do aprendizado, além de trocas de experiências, assim como desenvolver e disponibilizar materiais orientativos aos profissionais e futuros profissionais responsáveis técnicos despertando-os para a importância da responsabilidade técnica baseada em conhecimento e ciência, garantindo assim saúde e bem-estar aos animais, produtos seguros e de qualidade, além de um trabalho ético.